



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

Proc. nº TRF2-ADM-2018/389

ATA DE JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS DE CRENCIAMENTO

Aos três dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, às quinze horas, na Rua Acre, nº 80, 6º andar, sala 604, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº TRF2-PSG-2019/0013, de 11/01/2019, da Ilmª Srª. Diretora da Secretaria Geral em exercício, Dra. Andréia Alvares de Azevedo, a fim de proceder a leitura do **juízo dos requerimentos de credenciamento** que visa ao credenciamento de profissionais da área de fisioterapia especializados em terapias antiestresse, com o objetivo de ampliar a prestação de assistência e promoção da saúde - preventiva e/ou terapêutica para magistrados e servidores deste Tribunal, procedimento autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, através do despacho TRF2-DES-2018/25440 no Processo T2-PES-2012/0329 que trata do "Projeto de Combate ao Estresse", conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Presentes os seguintes requerentes:

- Patrícia Alves Pinto; *Patrícia Alves Pinto*
- Gabriela Duarte de Sousa; *Gabriela Duarte de Sousa*
- Marysol Silva Silva; *Marysol Silva Silva*
- Ednaldo de Sousa Vasconcelos; *Ednaldo de Sousa Vasconcelos*
- Tatyana Teixeira Schinesck; *Tatyana Teixeira Schinesck*
- Leonardo Wilson Martins de Souza; *Leonardo Wilson Martins de Souza*
- Athos de Azevedo Lima; *Athos de Azevedo Lima*
- Rosane Acacia Pereira Otsuka. *Rosane*

Handwritten signature

1. Considerando que foi dada publicidade ao certame através de publicação no Diário Oficial da União, Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região e Jornal Valor Econômico, conforme comprovante TRF2-CAP-2019/05172-A, além de sua divulgação através da Internet, mediante inclusão na *home page* específica das licitações em andamento, conforme espelho constante do documento TRF2-CAP-2019/06334-A.

2. Considerando os envelopes apresentados pelos requerentes abaixo listados:

- 1 – Maria Teresa Rivera;
- 2 – Patrícia Alves Pinto;
- 3 – Miriam dos Santos Marinho;
- 4 – Gabriela Duarte de Sousa;
- 5 – Márcia Soares de Lima;
- 6 – Marysol Silva Silva;
- 7 – Ednaldo de Sousa Vasconcelos;
- 8 – Ana Paula Ferreira dos Santos;
- 9 – Fabiana Ferreira Alves;
- 10 – Bruna Salmen da Silveira;
- 11 – Tatyana Teixeira Schinesck;
- 12 – Denise Gomes dos Santos;
- 13 – Claudia Maria Rodrigues de Oliveira;
- 14 – Leonardo Wilson Martins de Souza;
- 15 – Jonas de Lima Santos;
- 16 – Athos de Azevedo Lima;
- 17 – Luiz Fernando de Brito Machado;
- 18 – Rosane Acacia Pereira Otsuka.

3. Considerando a consulta às certidões negativas de inabilitados e inidôneos, cadastro de empresas inidôneas e suspensas e cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade extraídas, respectivamente, dos sites do Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União e Conselho Nacional de Justiça, de todos os requerentes, constante do documento TRF2-CAP-2019/06520-A;



4. Considerando o necessário exame mais aprofundado da documentação apresentada e preenchimento dos requisitos técnicos exigidos no edital e seus anexos, os autos foram remetidos ao setor técnico competente, Divisão de Atenção à Saúde-DISAU, para emissão de parecer detalhado, inclusive no que concerne à ordem de classificação dos proponentes nas diversas terapias oferecidas, conforme item 5.1 do Edital;
5. Considerando o parecer emitido pela DISAU, constante do documento TRF2-PAR-2019/00247-A;
6. Considerando os critérios de julgamento estabelecidos no edital deste Credenciamento;

Esta Comissão Permanente de Licitação segue o parecer apresentado pela Divisão de Atenção à Saúde e decide:

a) **INABILITAR** os candidatos abaixo tendo em vista não terem atendido a respectiva exigência do edital:

- GABRIELA DUARTE DE SOUSA, pois não apresentou seu número de registro no INSS, conforme exigido no item 4.1.8 do Edital;

- EDNALDO DE SOUSA VASCONCELOS, pois não apresentou Comprovante de Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, conforme exigido no item 4.1.7 do Edital;

- TATYANA TEIXEIRA SCHINESCK, pois não apresentou seu número de registro no INSS nem o Comprovante de Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, conforme exigido respectivamente nos itens 4.1.8 e 4.1.7 do Edital. Apresentou tão somente um protocolo referente ao registro no Conselho Profissional, que não restou aceito pois contraria o item 4.4 do Edital;

- CLAUDIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, pois não apresentou cópia de certificado de formação na(s) terapia(s) para a(s) qual(is) esteja pleiteando o credenciamento nem seu número de registro no INSS, conforme exigido nos itens 4.1.6 e 4.1.8 do Edital;

- LUIZ FERNANDO DE BRITO MACHADO, pois não apresentou cópia de certificado de formação na(s) terapia(s) para a(s) qual(is) esteja pleiteando o credenciamento, conforme exigido no item 4.1.6;

b) **ADJUDICAR** o objeto aos requerentes abaixo, **CLASSIFICANDO-OS** de acordo com as terapias pleiteadas:

- AURICULOTERAPIA

1º lugar - MARYSOL SILVA SILVA;

2º lugar - PATRICIA ALVES PINTO;

- DRENAGEM LINFÁTICA

1º lugar - MARIA TERESA RIVERA RODRIGUEZ;

2º lugar - MARYSOL SILVA SILVA;

3º lugar - ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS;

- MASSOTERAPIA

1º lugar - JONAS DE LIMA SANTOS;

2º lugar - ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS;

- SHIATSU

1º lugar - MARIA TERESA R. RODRIGUEZ;

2º lugar - JONAS DE LIMA SANTOS;

3º lugar - MARYSOL SILVA SILVA;

- RPG

1º lugar - MARIA TERESA RIVERA RODRIGUEZ;

2º lugar - BRUNA SALMEN DA S. M.;

3º lugar - JONAS DE LIMA SANTOS;

4º lugar - ROSANE ACÁCIA P. OTSUKA;

- ACUPUNTURA

1º lugar - MARIA TERESA RIVERA RODRIGUEZ;

2º lugar - PATRICIA ALVES PINTO;

- PILATES SOLO

1º lugar - ROSANE ACÁCIA PEREIRA OTSUKA;

2º lugar - FABIANA VIEIRA ALVES;

- LIAN GONG

1º lugar - JONAS DE LIMA SANTOS.

c) **CLASSIFICAR** para composição de cadastro reserva os seguintes requerentes, conforme previsão constante do item 5.6 do Edital:

- **DRENAGEM LINFÁTICA**

1º lugar - MIRIAM DOS SANTOS MARINHO;

2º lugar - DENISE GOMES DOS SANTOS;

- **MASSOTERAPIA**

1º lugar - MIRIAM DOS SANTOS MARINHO;

- **SHIATSU**

1º lugar - ATHOS DE AZEVEDO LIMA;

2º lugar - MIRIAM DOS S. MARINHO;

- **RPG**

1º lugar - DENISE GOMES DOS SANTOS;

2º lugar - LEONARDO WILSON MARTINS DE SOUZA;

3º lugar - MÁRCIA SOARES DE LIMA;

4º lugar - ANA PAULA F. DOS SANTOS;

5º lugar - ATHOS DE AZEVEDO LIMA;

- **ACUPUNTURA**

1º lugar - MIRIAM DOS SANTOS MARINHO.

d) **DESCLASSIFICAR** nas respectivas terapias os candidatos abaixo tendo em vista não terem apresentado cópia de certificado de formação na(s) terapia(s) para a(s) qual(is) esteja pleiteando o credenciamento, não atendendo ao item 4.1.6 do edital:

- ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS – shiatsu;

- MIRIAM DOS SANTOS MARINHO – auriculoterapia;

- MARIA TERESA RIVERA RODRIGUEZ – auriculoterapia;

- ATHOS DE AZEVEDO LIMA – acupuntura;

- MÁRCIA SOARES DE LIMA - drenagem linfática;

O presente Credenciamento não importa em ônus financeiro para este Tribunal.

Nada mais havendo a lavrar, encerrou-se a presente ATA que segue devidamente assinada pelos membros desta Comissão.


Rubens Ferraz de Araújo
Presidente da CPL


Ursula Freitas Cardoso
Membro


Cláudio Milton Perpétuo
Membro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
Proc. nº TRF2-ADM-2018/389

**ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS DE
CREDENCIAMENTO**

Aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, às 13:00 horas, na Rua Acre, nº 80, 6º andar, sala 604, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº TRF2-PSG-2019/0013, de 11/01/2019, da Ilmª Srª. Diretora da Secretaria Geral em exercício, Dra. Andréia Alvares de Azevedo, para deliberar:

1. Considerando a documentação apresentada por Marysol Silva Silva, constante do TRF2-CAP-2019/06015-A, onde a mesma requer o credenciamento na terapia acupuntura;
2. Considerando que no parecer exarado pela Divisão de Atenção à Saúde-DISAU (TRF2-PAR-2019/00247) em 01.04.2019 não constou a classificação da mesma na referida terapia;
3. Considerando o novo parecer **TRF2-PAR-2019/00263** de 03.04.2019, onde o setor requisitante informa que, conforme critérios classificatórios, Marysol Silva Silva, no tocante a terapia acupuntura, encontra-se em 2º lugar do cadastro reserva;

Esta Comissão **RETIFICA** a ata do dia 03/04/2019 TRF2-CAP-2019/07076, para fazer constar:

“c) **CLASSIFICAR** para composição de cadastro reserva os seguintes requerentes, conforme previsão constante do item 5.6 do Edital:

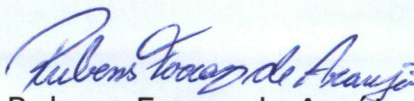
(...)


- **ACUPUNTURA**

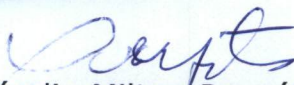
1º lugar - MIRIAM DOS SANTOS MARINHO.

2º lugar – Marysol Silva Silva.

Nada mais havendo a lavrar, encerrou-se a presente ATA que segue devidamente assinada pelos membros desta Comissão.


Rubens Ferraz de Araújo
Presidente da CPL


Paulo Roberto Pereira da Silva Junior
Membro


Cláudio Milton Perpétuo
Membro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

DESPACHO Nº TRF2-DES-2019/18908

Referência: Processo de Outros Assuntos Administrativos Nº TRF2-ADM-2018/00389 ,
04/10/18 - TRF2.

Assunto: Credenciamento de profissionais e de estabelecimentos hospitalares

TRF2-DES-2019/18508 - HOMOLOGO o resultado do Credenciamento nº 01/2019 visando o cadastramento de profissionais da área de fisioterapia, especializados em terapias antiestresse para atendimento a magistrados e servidores nas dependências deste Tribunal, nos termos dos pareceres nºs TRF2-PAR-2019/00247 e TRF2-PAR-2019/00263, da Divisão de Atenção à Saúde, e de acordo com o parecer nº TRF2-PAR-2019/00335, da Assessoria Jurídica, Contábil e de Conformidade.

Encaminhe-se à Secretaria Geral para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2019.

REIS FRIEDE
Presidente



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Documento Nº: 2502108-8470 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental | 20.08.05.04



TRF2DES201918908A